São Paulo, 30 de abril de 2025.

À
B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão
Sra. Ana Lucia Pereira
Superintendência de Listagem e Acompanhamento de Empresas

CVM - Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Fernando Soares Vieira - Superintendência de Relações com Empresas
Sr. André Francisco de Alencar Passaro - Superintendência de Relações com o Mercado Intermediários

Referente: Ofício B3 160/2025-SLE de 29/04/2025

1. **ATMA PARTICIPAÇÕES S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade anônima de capita aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 04.032.433/0001-80, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Beneditinos, nº 15/17, Parte, Centro, CEP 20.081-050, neste ato representada por seu Diretor de Finanças e de Relações com Investidores, vem, em resposta ao Ofício B3 160/2025-SLE de 29/04/2025 ("Ofício"), esclarecer o que segue:

2. Por meio do Ofício, V.Sas. nos questionaram o que segue:

*Tendo em vista as últimas oscilações registradas com os valores mobiliários de emissão dessa empresa, o número de negócios e a quantidade negociada, conforme abaixo, vimos solicitar que seja informado, até **30/04/2025**, se há algum fato do conhecimento de V.S.a. que possa justificá-los.*

Ações ON									
Preços (R$ por ação)									
Data	**Abertura**	**Mínimo**	**Máximo**	**Médio**	**Último**	**Oscil. %**	**Nº neg.**	**Quantidade**	**Volume (R$)**
14/04/2025	1,21	1,14	1,23	1,17	1,16	-1,69	12	3.200	3.753,00
15/04/2025	1,22	1,16	1,22	1,17	1,16	0,00	15	15.700	18.420,00
16/04/2025	1,18	1,11	1,18	1,14	1,14	-1,72	15	8.000	9.091,00
17/04/2025	1,18	1,12	1,22	1,17	1,22	7,02	14	5.400	6.312,00
22/04/2025	1,21	1,16	1,21	1,19	1,21	-0,82	15	3.900	4.641,00
23/04/2025	1,19	1,18	1,24	1,20	1,24	2,48	19	19.200	23.005,00
24/04/2025	1,24	1,18	1,24	1,19	1,18	-4,84	2	500	596,00
25/04/2025	1,23	1,22	1,25	1,23	1,25	5,93	16	9.200	11.313,00
28/04/2025	1,25	1,15	1,27	1,18	1,15	-8,00	20	30.400	35.773,00
29/04/2025*	1,23	1,20	1,35	1,31	1,28	11,30	78	58.300	76.681,00

**Atualizado até às 14:31*

3. Nesse contexto, informamos que em cumprimento a Resolução CVM n.º 44/21, art. 4º, parágrafo único, questionamos toda a administração com o objetivo de averiguar se há algum fato que justifique a movimentação atípica das ações da Companhia.

4. Os membros da administração da Companhia não têm conhecimento de qualquer fato, além dos já devidamente divulgados ao mercado, que possa justificar o volume de negócios e a quantidade acima mencionada.

5. Além disso, esclarecemos que consultamos o controlador da Companhia sobre seu conhecimento de qualquer fato, além dos já divulgados ao mercado, que pudesse justificar as oscilações mencionadas, e fomos informados de que ele também não possui conhecimento de nenhum evento que possa justificar o volume de negócios e a quantidade acima indicados.

6. Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rodrigo Santana Canhiçares
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores